



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ETP - PARA PREGÃO ELETRÔNICO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [Decreto n. 10.024/2019](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

Unidade solicitante:	<i>SEPAT/SEMAP.</i>
Unidade demandante:	<i>SEPAT</i>
Servidor ou equipe responsável pela elaboração do projeto básico da contratação:	<i>Servidor da unidade solicitante;</i> <i>Servidor da unidade solicitante;</i> <ul style="list-style-type: none">• José Alberto Soares Vidal• Leisson de Sousa castro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.</p> <p>Justificativa: A demanda surgiu em consequência da reforma do edifício onde funciona o Fórum Eleitoral da capital. Com a mudança de <i>layout</i> das zonas eleitorais ocorreram mudanças nas dimensões, para maior, das janelas envidraçadas, gerando assim a necessidade de aquisição de persianas. Surgiu ainda pela constatação pela seção de patrimônio da necessidade de substituição de persianas defeituosas em unidades do interior, depósito de urnas e seção de almoxarifado.</p>
<p>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não. (Se assinalado, não responder os demais).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <ul style="list-style-type: none">• Processo 068/2009-SAOFC –Aquisição de Persianas Verticais.• Processo 0002472-19.2017.6.22.8000 – Aquisição de Persianas Verticais, tipo rolô <p><input checked="" type="checkbox"/> Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos?</p> <p>Resposta - Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p> <p>Sim.</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Justificativa:

Descrição sucinta da necessidade.

Justifica-se a aquisição de persianas verticais tipo rolô, persianas verticais confeccionadas em PVC e persianas horizontais em alumínio pela necessidade de resguardar e proteger contra os raios solares os servidores e o patrimônio público, tais como equipamentos de informática, mesas, cadeiras e outros móveis que compõem os bens da Justiça Eleitoral de Rondônia.

Em razão de manter o padrão já utilizado nos imóveis da justiça eleitoral no Estado de Rondônia e considerando os valores de mercado de diferentes produtos existentes, as persianas a serem fornecidas se contituem de três tipos: Rolô, PVC e Alumínio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Objeto:

(Descrição do objeto da contratação – observar seu enquadramento na definição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, do art. 1º c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019: padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado).

Descrição sucinta do objeto:

Conforme descrito no Termo de Referência, evento [0560856](#)

Detalhamento do objeto:

Conforme descrito no Termo de Referência, evento [0560856](#)

Há indicação de marcas?

Não.

Sim. Justificativa técnica de acordo com o art. 7º, § 5º da Lei n. 8.666/93, inclusive por exigências de padronização (Súmula TCU n. 270).

Foi adotada marca de referência?

Não.

Sim. Justificativa, de acordo com o Acórdão TCU n. 113/2016 – Plenário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>Quantidade: <i>Estimativa das quantidades (unidades).</i></p>	<p>Modo de Fornecimento: Entrega parcelada e quantitativo incerto. Decreto 7892/2013, art. 3º, Sistema de Registro de Preços:</p> <p>Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:</p> <p>II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas</p> <p>IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.</p> <p>Por economicidade, para evitar gastos excessivos com diversos processos de aquisições, pretende-se neste planejamento levantar todas as necessidades e realizar apenas um pregão eletrônico, a fim de se obter a economia de escala nos termos do Art. 23 Lei 8666/93 – tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto do TR, possam fazê-lo com relação a itens, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao eu se pede.</p> <p>Quantidades estimadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme especificado no termo de referência, evento 0560856 <p>Previsão inicial de valores:</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Informar:</p> <p>Resposta - R\$ 28.207,40 (vinte e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)</p> <p>Será formado registro de preços?</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do</p>
---	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:

A partir de agosto/2020 e instalação nas unidades em setembro/2020.

0001706-58.2020.6.22.8000

0560856v4



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO SOARES VIDAL, Chefe de Seção**, em 23/07/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.